



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI - PMJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA - SMAZU
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

AUTORIZAÇÃO		1. Número	2. Número do Processo
		0023	24018/2025
3. Nome da Pessoa Jurídica		4. CNPJ	
INTEGRATION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		25.092.928/0001-74	
5. Nome do Representante Legal		6. CPF	
André Luis Façanha		036.006.547-30	
7. Localização do Empreendimento		8. CEP	9. Município
Rua dos Tico-Ticos, Quadra: A, Lote: 24D/25, Loteamento: Chácara Recanto dos Pássaros		12.333-100	Jacareí
10. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S			
390327,764 m E, 7430706,229 m S			
11. Área total da propriedade (ha)		12. Área total da propriedade (m²)	
0,847612		8.476,12	
13. Descrição da Finalidade do Pedido			
Solicitação para corte de 1 árvore nativa isolada em local situado fora de Área de Preservação Permanente - APP e movimentação de solo na Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul, com volume estimado de solo de 8562,10 m ³ em atividades de corte e 8562,10 m ³ em atividades de aterro, com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Rua dos Tico-Ticos, Quadra: A, Lote: 24D/25, Loteamento: Chácara Recanto dos Pássaros.			
14. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica			
Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul definida pelo Decreto Federal nº 87.561/1982			
15. Documentos Relacionados			
Tipo	Nº	Data de Emissão	
TCRA	0019	23/04/2025	
TRPAVL	0002	23/04/2025	



AUTORIZAÇÃO

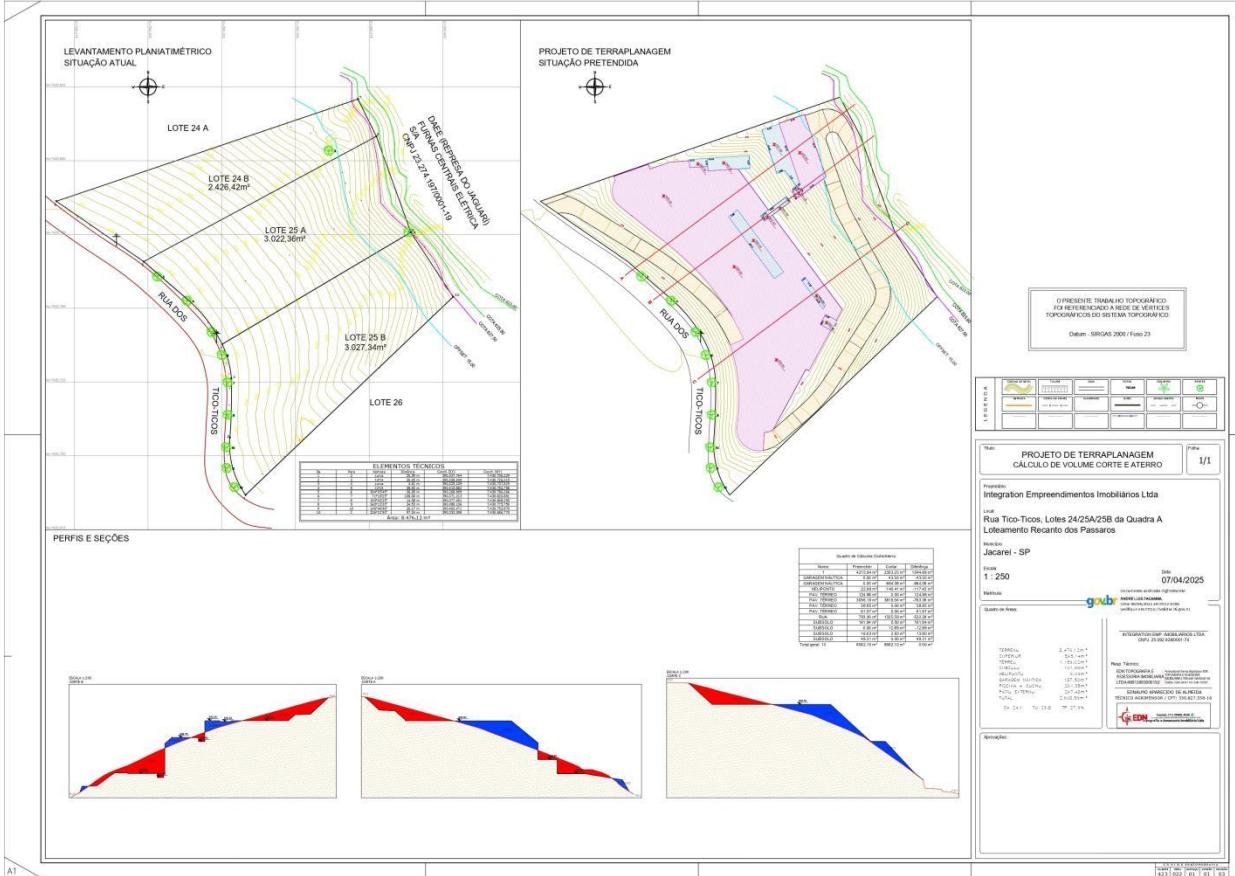
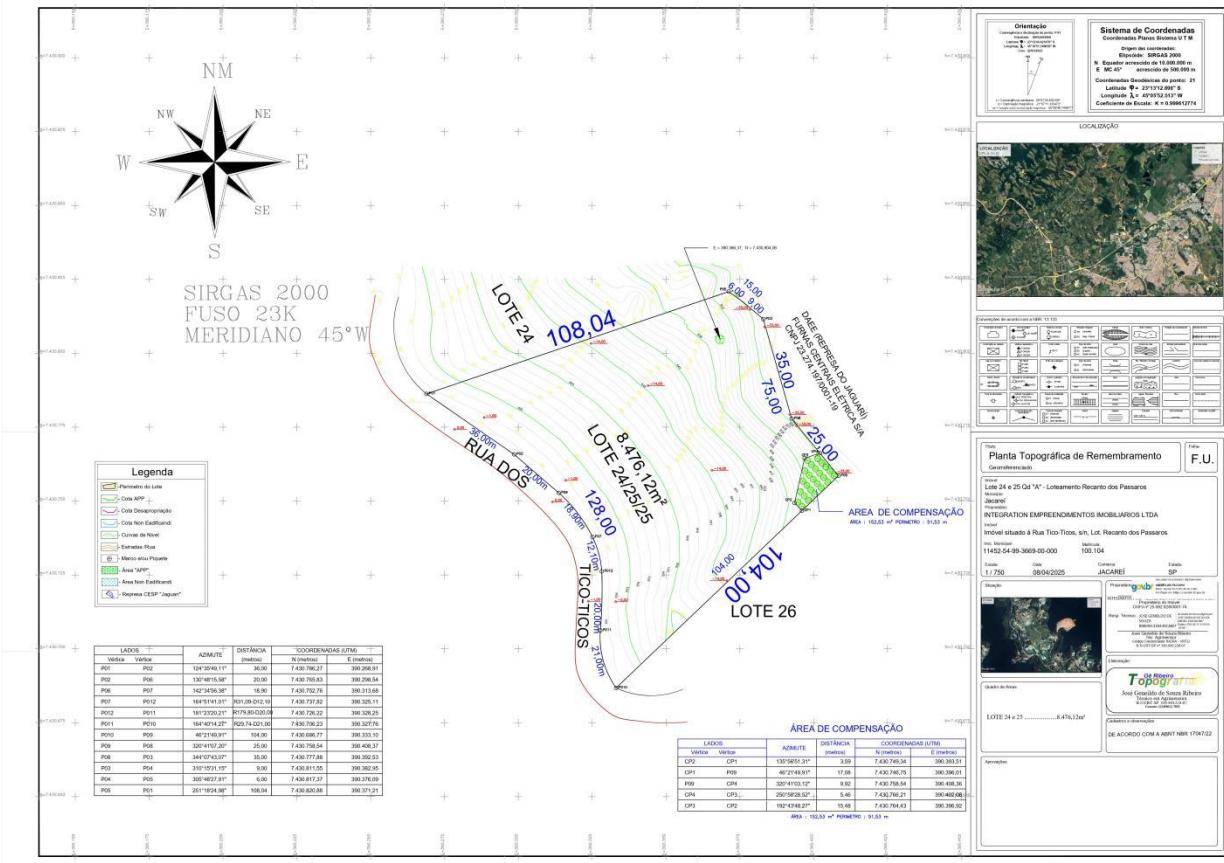
1. Número

0023

2. Número do Processo

24018/2025

16. Planta de Autorização





AUTORIZAÇÃO		1. Número	2. Número do Processo
		0023	24018/2025

17. Autorização para Corte de Árvore Isolada fora de Área de Preservação Permanente

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Nativa/Exótica	Coordenadas UTM - DATUM SIRGAS 2000 - ZONA 23S	
				Longitude (m)	Latitude (m)
01	Canafistula	<i>Peltophorum dubium</i>	Nativa	390366,00	7430804,00
Total (1 árvore)					

18. Observações

Autorização para corte de 1 árvore nativa isolada em local situado fora de Área de Preservação Permanente - APP e movimentação de solo na Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul, com volume estimado de solo de 8562,10 m³ em atividades de corte e 8562,10 m³ em atividades de aterro, com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Rua dos Tico-Ticos, Quadra: A, Lote: 24D/25, Loteamento: Chácara Recanto dos Pássaros. Não haverá retirada de espécie em perigo de extinção, conforme Resolução SMA nº 57/2016. Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente - APP. Autorização para corte de árvore nativa isolada emitida com base no inciso V, do artigo 14, da Lei Municipal nº 6.481/2022, por se tratar de conflito com edificação. Autorização para movimentação de terra em volume superior a 100 m³ em APA emitida com base no artigo 35º, do Decreto Federal nº 99.274/1990. A compensação pelo corte de árvore nativa isolada deverá seguir o disposto no inciso III, do artigo 21, da Lei Municipal nº 6.481/2022. Autorização emitida com base no "Laudo Técnico" elaborado pela Bióloga Josecleide Aparecida Lopes, CRBio 097921/01-D, ART 2024/12019, na "Planta Ambiental" elaborada pelo Técnico em Agrimensura José Geneildo de Souza Ribeiro, CRT 330.430.228-07, TRT CFT2403871322 e no "Projeto de Terraplanagem" elaborado pelo Técnico Agrimensor Ednaldo Aparecido de Almeida, CRT 330.827.338-16, TRT CFT2504190016.

19. Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da Emissão.

3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF.

4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da Infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

5º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

Data de Expedição	Data de Validade
23/04/2025	23/04/2026

Assinatura da Diretora de Meio Ambiente